



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 11/07/86, Nº 1416

LEI Nº

1.913

PROCESSO Nº

348-AN

LEI N.º 1.913

De 24 de junho de 1986

Autoriza a celebração de Convênio com o Sanatório Jesus de Cruzeiro, para assistência médica hospitalar a doentes mentais.

O prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o Sanatório Jesus de Cruzeiro, para a prestação de assistência médica hospitalar a doentes mentais que lhe forem encaminhados pelo Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura.

(Art 2.o — O convenio a que se refere o artigo anterior limitará ao máximo de quatro (04) o número de leitos para internação e definirá o sistema de assistência o qual incluirá essencialmente o tratamento médico hospitalar medicamentos, alimentação e higiene)

Art 3.o — As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei correrão a conta de verbas próprias do Orçamento do município.

Art 4.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1986.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais

p.º XVIII